



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 06/12/2012 às 11h36

Valéria / Mat. 46957

MPV 591

00032

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 591/12			
Autor Deputado JUNJI ABE		Nº do prontuário		
☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Acrescentem-se os incisos I e II, no parágrafo 4º do artigo 15 e nos respectivos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 1º da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15.....

§ 4º

I - Fica a ANEEL autorizada a destinar recursos da RGR e da CDE para compensar as concessionárias pelo suprimento de energia às cooperativas permissionárias e as cooperativas autorizadas de serviço público de energia elétrica, cujo mercado anual seja inferior a 500GWh.

"Art. 1º

§ 1º

II - alocação de cotas de garantia física de energia e de potência da usina hidrelétrica às concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica do Sistema Interligado Nacional - SIN, a ser definida pela ANEEL, conforme regulamento do poder concedente; e

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do termo **permissionárias** no rol de dispositivos acima expostos é condição essencial para o cumprimento do § 2º do art. 174 de nossa Carta Magna. Atualmente existe mais de 100 cooperativas de eletrificação rural, que há mais de 70 anos levam energia elétrica, insumo de vital importância para o meio rural brasileiro, que atende mais de quatro milhões de pessoas. Os elevados custos de

construção, operação e manutenção desses sistemas tornam as áreas de atuação das cooperativas nada atraentes para as concessionárias. O que torna as cooperativas fundamentais para o desenvolvimento do meio rural, composto em sua maioria (cerca de 80%) por pequenos agricultores que sobrevivem da agricultura familiar.

A presente emenda tem o objetivo de contribuir para com a árdua luta imposta àqueles que contam apenas com o próprio trabalho para sobreviverem; frente a essa realidade, pretende-se alterar a legislação do setor elétrico com vistas incluir entre os beneficiados esses pequenos agentes.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JUNJI ABE	SP	PSD

DATA	ASSINATURA
05/12/12	